



Prefeitura Municipal de Quaraí  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Habitação, Planejamento e Captação de Recursos  
e-mail: sehaplanhabitacao@quarai.rs.gov.br



## EDITAL Nº 006/2022

O Prefeito Municipal de Quaraí/RS, Sr. JEFERSON DA SILVA PIRES, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 3.821 de 20 de Julho de 2021 torna público para o amplo conhecimento dos interessados, a data de 27 de maio de 2022 para as conclusões dos Cadastros Habitacionais visando à concessão de 20 (vinte) terrenos públicos localizados, em diversas ruas e bairros da planta urbana da cidade, para a construção, exclusivamente, de moradias, conforme relação de endereços já aprovadas pelo Conselho Municipal de Habitação e Saneamento.

Fica atribuído também os dias 30 e 31 de maio de 2022, para a realização de avaliações técnicas sociais conforme critérios legais destacados pelo Conselho Municipal de Habitação e Saneamento.

### 1. CRONOGRAMA

<b>1.1 Conclusões dos Cadastros Habitacionais para modalidade concessão de terrenos</b>	Até o dia 27 de maio de 2022.
<b>1.2 Avaliações Sociais e Técnicas</b>	De 30 a 31 de maio de 2022.
<b>1.3 Sorteio para a seleção dos beneficiários (20 titulares e 20 suplentes)</b>	Dia 02 de Junho de 2022.



Prefeitura Municipal de Quaraí  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Habitação, Planejamento e Captação de Recursos  
e-mail: sehaplanhabitacao@quaraí.rs.gov.br



<b>1.4 Apresentação de documentação por parte dos beneficiários sorteados</b>	De 03 a 15 de Junho de 2022.
<b>1.5 Em caso de não enquadramento ou de desistência por parte do beneficiário sorteado, prazo para apresentação da documentação por parte do suplente</b>	De 16 a 22 de Junho de 2022.
<b>1.6 Ato de entrega das concessões dos beneficiários finais</b>	Dia 30 de Junho de 2022.

Conforme deliberação do Conselho Municipal de Habitação e Saneamento ficou corroborada os critérios legais pelos quais os beneficiários deverão cumprir-los para poderem receber formalmente a concessão pública do terreno para a construção para moradia.

2. Critérios para seleção dos beneficiários que participarão do sorteio:

- 2.1. Prioridades para famílias com crianças;
- 2.2. Idoso (conforte estatuto de idoso);
- 2.3. Deficientes (conforme estatuto do deficiente);
- 2.4. Residir no município;
- 2.5. Estar inscrito no cadastro único atualizado (CAD ÚNICO);
- 2.6. Estar inscrito no cadastro habitacional com a documentação solicitada.

3. Do Sorteio

3.1 O sorteio será realizado em local público e será coordenado pela Comissão, utilizando o que estabelece o art. 4º da lei municipal 2.491 de 12 de Junho de 2007, composta pelos seguintes membros:



Prefeitura Municipal de Quaraí  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Habitação, Planejamento e Captação de Recursos  
e-mail: sehaplanhabitacao@quarai.rs.gov.br



- 3.1.1 – 01 (um) membro do gabinete do Prefeito;
- 3.1.2 – 01 (um) membro da Secretaria da Assistência Social;
- 3.1.3 – 01 (um) membro da Secretaria de Habitação;
- 3.1.4 – 02 (dois) membros do Legislativo Municipal;
- 3.1.5 – 01 (um) membro do Ministério Público;
- 3.1.6 – 01 (um) membro da Associação dos Engenheiros e Arquitetos;
- 3.1.7 – 01 (um) membro da OAB.

3.2 A comissão de sorteio acima citada será a responsável pelo formato que será utilizado para a realização do sorteio devidamente estabelecido pela mesma e registrado em Ata.

4. Critérios e documentação para a formalização da concessão:

- 4.1 Comprovação de renda familiar de até 2 salários mínimos;
- 4.2 Certidão Negativa de busca no cartório de registro de imóveis;
- 4.3 Não ter recebido nenhuma concessão anteriormente do município;

5. Surgindo qualquer situação que não esteja contemplada neste Edital, a resolução da mesma ficará sob a responsabilidade e deliberação da administração pública municipal com base na lei, e ouvindo o Conselho Municipal de Habitação e Saneamento.

#### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

6.2 A administração poderá rever seus atos sempre que verificar alguma irregularidade.

6.3 Fica eleito o foro da Comarca de Quaraí, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente edital.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE QUARAÍ, EM 12 DE MAIO DE 2022. Registra-se e publica-se.

JÉFERSON DA SILVA PIRES  
PREFEITO MUNICIPAL